



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

EDITAL Nº 22 / 2026 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000498/2026-12

Ibirubá-RS, 13 de julho de 2026.

**EDITAL REGULATÓRIO E DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA A 1ª EDIÇÃO DA FEIRA
DA AGRICULTURA FAMILIAR DO IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ**

A Diretora Geral do Campus Ibirubá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 138, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 28 de fevereiro de 2024, torna público o Edital nº 22/2026, torna pública a abertura das inscrições para o credenciamento de associações e produtores orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar para participação da Feira da Agricultura Familiar no IFRS - *Campus* Ibirubá.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de associações e/ou produtores orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar para participação da Feira da Agricultura Familiar do IFRS.

1.2 Documento norteador acerca de Cronograma, e Regulamentação do evento.

2. DA FINALIDADE

2.1 O credenciamento de associações e/ou produtores da agricultura familiar do município de Ibirubá e região, enquadrados, dentro dos critérios estabelecidos pela **Lei n. 10.831/03, Lei n. 11.326/06 e Decreto n. 7.794/12, e ainda de acordo com a IN 46 de 2011 modificada pela IN 17 de 2014 e IN 19 de 2009**, interessados em expor e comercializar sua produção, bem como promover a troca de saberes na Feira da Agricultura Familiar do IFRS-Campus Ibirubá, difundindo os conhecimentos e as experiências relacionados à produção orgânica ou de base agroecológica.

2.2 Contemplar a implantação da Política Institucional de Promoção da Agroecologia, da Alimentação, Nutrição e Saúde e Educação Ambiental (PIAS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). Coerente com a missão institucional do IFRS, a PIAS encontra-se fundamentada nos princípios e diretrizes governamentais que a regem, de maneira a garantir o atendimento às necessidades alimentares específicas e agroecológicas integradas e sistêmicas voltadas para toda comunidade escolar, coerentes com os arranjos produtivos locais, considerando as interações e significados dentro do espaço vivo das relações humanas, ambientais, sociais e econômicas.

3. DA FEIRA

3.1 A Feira da Agricultura Familiar do IFRS-Campus Ibirubá tem como objetivo viabilizar a comercialização de alimentos orgânicos, agroecológicos e oriundos da agricultura familiar de produtores da região do Alto Jacuí e/ou com vínculo institucional ao campus Ibirubá, tendo em vista a promoção do consumo de alimentos orgânicos, de base agroecológica e da agricultura familiar, bem como garantir acesso a informações sobre seus benefícios. Nesse contexto, a feira pretende facilitar a relação direta entre o produtor e o consumidor, a valorização da agricultura familiar e um modo de produção e consumo que vise à conservação e manejo sustentável dos recursos naturais. Além disso, a feira tem grande potencial em agregar diversas iniciativas educativas, podendo ser um espaço destinado a apresentações culturais e de lazer, troca de saberes, conhecimentos e experiências entre educadores, alunos e a comunidade do IFRS - campus Ibirubá.

3.2 A Feira da Agricultura Familiar no IFRS será realizada nas quintas-feiras, quinzenalmente a contar da primeira quinta-feira do mês de setembro de 2026 (conforme disposto no Cronograma deste edital), na estrutura disponibilizada pelo IFRS, em acordo com os feirantes.

3.3 Haverão reuniões com os participantes selecionados pelas regras deste edital para os possíveis ajustes necessários para garantir o funcionamento da Feira.

4. DA OFERTA DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas dez (10) vagas para agricultores de diversos produtos oriundos da agricultura familiar e da produção orgânica.

4.2 É de responsabilidade dos produtores/feirantes participantes o acordo entre eles da organização de oferta de produtos para que não haja prejuízos ao seu deslocamento e oferta dos produtos

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção as associações e/ou produtores de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar que atenderem os requisitos abaixo:

5.1.1 Para agricultores orgânicos, apresentar a certificação conforme as exigências da **Lei n. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que estabelece parâmetros para a produção orgânica, Decreto n. 7.794, de 20 de agosto de 2012**, que institui a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica.

5.1.2 Para os produtores da agricultura familiar, é obrigatória a apresentação do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar).

5.1.3 Para produtores agroindustriais e/ou de produtos processados, apresentar o alvará sanitário, conforme Lei Estadual n. 14.880 de 17 de junho de 2016.

5.1.4 Em observância aos produtores em processo de aquisição do CAF, será permitida a participação neste edital, mediante restrições previstas no item 13.3.

5.1.5 Ter disponibilidade para participar das feiras conforme estabelecido no item 3.3.

5.1.6 Ter vínculo institucional com o IFRS - campus Ibirubá, seja estudantil, empregatício ou via projetos.

6. DOS DEVERES DAS ASSOCIAÇÕES E DOS PRODUTORES RURAIS PARTICIPANTES

6.1 As associações e produtores que forem selecionados deverão:

6.1.1 Participar das reuniões promovidas pela comissão.

6.1.2 Comprometer-se a realizar feiras nos dias e horários acordados com o IFRS - Campus Ibirubá durante o período de vigência deste edital, contados a partir da assinatura do termo de compromisso de participação (Anexo II), pelas associações e/ou produtores selecionados.

6.1.3 Zelar pelo espaço da feira, mantendo-o limpo, organizado, e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a realização da feira.

6.1.4 Disponibilizar suas áreas de produção para eventuais visitas técnicas pelos estudantes dos cursos do Campus Ibirubá, sendo as visitas pré-agendadas.

6.1.5 Apresentar, caso seja exigido por órgãos de fiscalização, Alvará Sanitário e demais licenças cabíveis para comercialização de seus respectivos produtos.

6.1.6 Arcar com as próprias despesas com passagens, traslado e alimentação durante todo o período de vigência do Edital.

6.1.7 Produtos considerados frituras ou sanduíches, e demais alimentos típicos de cantinas escolares ou destinados ao consumo como refeições rápidas e lanches prontos, tais como pizzas, salgados assados, bolos comercializados em porções individuais, tortas, esfihas e produtos congêneres, não poderão ser comercializados na Feira de que trata este Edital.

6.1.8 O IFRS providenciará estrutura adequada para exposição dos produtos e acomodação dos feirantes participantes.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO IFRS ? CAMPUS IBIRUBÁ

7.1 O IFRS ? Campus Ibirubá se responsabilizará por:

7.1.1 Disponibilizar, de forma não onerosa, nos dias previamente acordados, o espaço para a realização da feira.

7.1.2 Disponibilizar, de forma não onerosa, acesso à água potável e energia elétrica aos feirantes durante a realização da feira.

7.1.3 Disponibilizar acesso aos sanitários do IFRS ? Campus Ibirubá aos feirantes e clientes durante a realização da feira.

7.1.4 Formar uma Comissão Organizadora composta por servidores do IFRS Campus Ibirubá para gerenciar a feira. A Comissão Organizadora deverá ser composta por

membros do NEA, representante do setor de Extensão do IFRS - Campus Ibirubá, dois agricultores, um estudante do citado *campus* e pelo menos um Engenheiro(a) Agrônomo(a) das instituições parceiras que atuam na região.

7.1.5 Realizar a divulgação da feira por meio de mídias eletrônicas.

7.1.6 Monitorar e avaliar o desenvolvimento da feira por meio de reuniões com os produtores durante a vigência deste edital.

7.1.7 Promover, em parceria com os produtores, atividades educacionais, tais como palestras, oficinas e demais atividades, com intuito de disseminar a prática da agricultura orgânica e agroecológica, enfatizando seus benefícios à sociedade e ao meio ambiente.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PENALIZAÇÃO EM FUTUROS EDITAIS

8.1 Serão penalizados durante a seleção dos futuros editais, aquelas associações ou produtores que:

8.1.1 Não se apresentarem no dia do evento, sem justificativa prévia à Comissão Organizadora.

8.1.2 Não mantiverem o local adequadamente organizado e limpo após o término da feira.

8.1.3 Negarem-se a receber visitas da comissão do IFRS ? Campus Ibirubá em seu local de produção.

8.1.4 Não comparecerem nas reuniões promovidas pela comissão injustificadamente.

8.1.5 Não apresentarem a documentação exigida em caso de solicitação de Órgãos da Administração Pública ou à própria Comissão Organizadora do evento.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As associações e produtores interessados deverão preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO I), sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal.

9.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados juntamente à Ficha de Inscrição:

9.2.1 Cópia do contrato social (no caso de associação) ou cópia do CPF (no caso de produtor individual).

9.2.2 Para agroindústria e produtos processados, cópia do documento do alvará sanitário emitido pelo órgão fiscalizador da produção ou órgão responsável.

9.2.3 Para produtores Orgânicos Certificados, Cópia da Certificação no Cadastro Nacional de Produção Orgânica (CNPO).

9.2.4 Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

9.2.4.1 Em caso de produtor rural em processo de aquisição do CAF será permitida a sua participação mediante restrições previstas no Item 13.3 deste edital.

9.2.5 A documentação poderá ser entregue na forma física ou via e-mail (nea@ibiruba.ifrs.edu.br) para a Coordenação do Núcleo em Agroecologia do IFRS ? campus Ibirubá.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1 A Ficha de Inscrição e a documentação apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção deste Edital, composta pela Coordenação do Núcleo de Agroecologia do IFRS-Campus Ibirubá (NEA) e pela Coordenação de Extensão do IFRS-Campus Ibirubá, que concluirão pelo deferimento/indeferimento das inscrições.

10.2 Os critérios que pontuam para seleção, com os devidos documentos comprobatórios, para classificação dos inscritos são os seguintes:

Critério	Situação	Pont. Máx.
Localização do Produtor	Residente de Ibirubá	20
	Residente dos Municípios do Alto Jacuí	10
Tipo de Propriedade	Possuir CAF	5
Tempo de certificação orgânica	1 (um) ponto a cada ano completo.	10
Participação em ações institucionais ou possuir vínculo institucional.	1 (um) ponto a cada ano completo.	5

10.3 O resultado da seleção será divulgado no site do IFRS ? Campus <Ibirubá> (<https://ifrs.edu.br/ibiruba/editais>), conforme o cronograma deste Edital, e para o contato pessoal ou profissional dos feirantes informado durante a inscrição.

11. DO PEDIDO DE REVISÃO E RECURSO

11.1 Os pedidos de revisões e recursos deverão ser encaminhados via e-mail no endereço nea@ibiruba.ifrs.edu.br ou entregues diretamente no IFRS - Campus Ibirubá aos membros da Comissão de Seleção nos prazos previstos em cronograma deste edital ou eventuais alterações posteriores.

11.2 O texto apresentado nos pedidos de revisões e recursos deverá ser claro e objetivo, sendo facultado anexar documentos pertinentes à solicitação.

12. CRONOGRAMA:

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de inscrições	13/07/2026 a 24/07/2026	Via e-mail para nea@ibiruba.ifrs.edu.br ou de forma física por meio da entrega

			dos documentos conforme o item 9.2.4.
02	Divulgação das inscrições homologadas	27/07/2026	Site do IFRS - Campus Ibirubá.
03	Recurso quanto a não homologação das inscrições	28/07/2026 a 30/07/2026	Via e-mail para nea@ibiruba.ifrs.edu.br .
04	Homologação dos inscritos após recursos	31/07/2026	Site do IFRS - Campus Ibirubá
07	Resultado final	05/08/2026	Site do IFRS - Campus Ibirubá
08	Reunião com Feirantes selecionados	19/08/2026*	Auditório da Biblioteca do IFRS - Campus Ibirubá
09	Edições de Realização da Feira	03/09/2026 17/09/2026	Banca da Feira da Agricultura Familiar no IFRS - Campus Ibirubá.

*O horário da reunião será pré-agendado com os selecionados através de contato prévio com os feirantes selecionados.

12.1 Possíveis alterações no cronograma serão publicadas na página do IFRS - *Campus Ibirubá* (<https://ifrs.edu.br/ibiruba/editais/>), e seu acompanhamento é de responsabilidade dos interessados.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Os interessados deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, analisando a viabilidade de participarem na feira.

13.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser direcionados para a Comissão de Seleção, através do e-mail nea@ibiruba.ifrs.edu.br.

13.3 Produtores rurais que não tenham o CAF, poderão comercializar a sua produção *in natura*, deverão apresentar o Anexo II - Termos de Compromisso do Produtor Agrícola Não Certificado assinado, e disponibilizar os comprovantes de ingresso do processo de obtenção.

13.4 É obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo IFRS ? Campus Ibirubá. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

13.5 O Núcleo de Agroecologia (NEA) e a Coordenação de Extensão do campus poderão, durante a análise da Ficha de Inscrição e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

13.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

() Associação () Produtor(a) Individual

Em razão do Edital Nº 22/2026 a/o associação/produtor
_____, localizada (o) em (endereço
completo) _____ portador(a) do
CNPJ/CPF _____, Telefone _____, E-mail
(opcional) _____, manifesta interesse em participar da
1ª Feira da Agricultura Familiar promovida pelo IFRS - Campus Ibirubá a ser realizada no dia
03 de setembro de 2026, conforme disposto no Edital Nº 22/2026.

Ibirubá / RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo de Representante da Associação ou Assinatura do(a) Produtor(a).

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PRODUTOR AGRÍCOLA NÃO CERTIFICADO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, produtor(a) rural responsável pela propriedade _____, localizada no município de _____, declaro para os devidos fins que:

Reconheço que, na presente data, não possuo certificação agrícola vigente aplicável à atividade produtiva desenvolvida em minha propriedade.

Comprometo-me a:

- Cumprir toda a legislação ambiental, trabalhista, sanitária e fundiária aplicável à minha atividade;
- Não utilizar práticas proibidas pela legislação brasileira ou por normas técnicas eventualmente exigidas pelo comprador, cooperativa ou entidade contratante;
- Manter registros básicos das atividades produtivas, incluindo aplicação de insumos agrícolas, colheita e comercialização, quando solicitado;
- Permitir visitas técnicas, auditorias internas ou inspeções previamente agendadas para verificação das condições de produção;
- Adotar medidas para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos nas atividades da propriedade;
- Utilizar defensivos agrícolas, fertilizantes e demais insumos de acordo com as recomendações técnicas e exigências legais;
- Informar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a rastreabilidade dos produtos fornecidos.
- Comprometo-me a buscar a adequação gradual da propriedade aos requisitos necessários para obtenção de certificação agrícola (CAF), quando aplicável, observando os prazos e orientações estabelecidos pela entidade responsável.

Ibirubá / RS, ____de____de 2026.

Assinatura do(a) Produtor(a).

(Assinado digitalmente em 13/07/2026 15:23)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **22**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2026** e o código
de verificação: **4e448f05f6**